



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km<sup>2</sup> — Altitude: 612 metros  
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1746/92

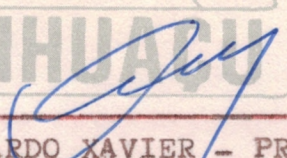
"Autoriza ao Executivo Municipal a assinar convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais que Especifica"


O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação de Minas Gerais, visando à melhoria do ensino no Município, através da cessão, por adjunção de um elemento do Magistério para exercício exclusivo de atividades de natureza pedagógica;

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu(MG), 11 de agosto de 1.992

  
EDUARDO XAVIER - PREFEITO MUNICIPAL

  
AMILCAR PACHECO-SEC. DA ADMINISTRAÇÃO